

A Comissão Permanente de Licitação do *campus* São Cristóvão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, após análise detalhada das propostas, e com base no Relatório Informativo nº 062/2016, em anexo, divulga o resultado do julgamento das propostas das licitantes habilitadas na Concorrência nº 01/2016. Foram **classificadas**: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA LAM LTDA, CSG ENGENHARIA LTDA, DICON ENGENHARIA LTDA, RGM CONSTRUÇÕES LTDA E TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES EIRELI. Com fulcro no inciso I do artigo 48 da Lei 8.666/93, foi **desclassificada** a licitante DUARTE E MELO ENGENHARIA LTDA, pelo seguinte motivo: A empresa apresentou a composição detalhada do BDI integral, porém **não apresentou a composição detalhada do BDI diferenciado**, uma exigência editalícia constante no item 6.4.9.3 do instrumento convocatório. Nesse sentido, convém enfatizar que a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União preceitua: “As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas. (TCU. Acórdão nº 1.350/2010, Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler. *DOU*, 23 jul.2010).” (Grifo nosso).